

RESOLUÇÃO Nº 4/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Estabelece a obrigatoriedade da disciplina Segurança em Laboratório de Química para os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de maior conhecimento por parte dos discentes das regras de segurança em laboratório de química, resolve:

Art. 1º - Tornar obrigatória a disciplina “Segurança em Laboratórios de Química” para os alunos dos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 2º - A disciplina “Segurança em Laboratórios de Química” deverá ser cursada, obrigatoriamente, no primeiro semestre do curso, para alunos dos cursos de doutorado e de mestrado.

Art. 3º - Será autorizado o início das atividades laboratoriais e pesquisa apenas aos alunos que concluírem a disciplina de “Segurança em Laboratórios de Química”.

Art. 4º - Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Ângelo de Fátima

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ICEx-UFMG